

## RESOLUÇÃO 003/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mimoso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.250 de 19 de julho de 2019, bem como pelo Artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo Artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe confere a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando a necessidade de convocação de suplente para suprir as férias da conselheira **Valmira Ribeiro** que foi solicitada através de ofício nº 333/2020 endereçada ao CMDCA, para ser gozada no período de 11/01/2021 a 09/02/2021,

Considerando a impossibilidade de vacância do número de Conselheiros Tutelares do Direitos da Criança e do Adolescente que deve permanecer com 5 (cinco) membros em seu colegiado,

Considerando que há suplentes eleitos pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Edital CMDCA 009/2019,

### RESOLVE:

**Art. 01** – Convocar o segundo conselheiro suplente para suprir o período de férias de membro do conselheiro tutelar titular:

Primeiro Suplente
Cintia Batista Kurtz

**Art. 02** – O segundo conselheiro suplente deverá comprovar, através de apresentação de declaração com assinatura em firma reconhecida, de que não acumula cargos, conforme determinado no ART. 37 da Carta Magna, Art. 38 da Resolução CONANDA 170/2014 e acordado em ata realizada pelo Ministério Público em 28 de agosto do ano de 2019 em que todos os conselheiros eleitos se fizeram presentes.

**Art. 03** – Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
27/12/2020	Apresentação junto ao CMDCA da comprovação exclusividade ao cargo. Endereço entrega: Rua dr. José Coelho dos Santos, nº 474, Centro. Telefone para contato: 28.999-399407.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL

---

**Art. 04** - O não comparecimento do conselheiro suplente e convocado para a entrega de documento no prazo estabelecido conforme o Edital de Convocação será considerado renúncia tácita do conselheiro, o que implicará na convocação do próximo conselheiro suplente.

**Érika Lopes Faria**

Presidente do CMDCA-Mimoso do Sul/ES

Mimoso do Sul, ES, 22 de dezembro de 2020.